



EDITAL Nº 11/2026 – PPGCISH/UERN

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTES PERMANENTES

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais e Humanas (PPGCISH), da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), torna público o processo de credenciamento de docentes exclusivamente para o quadro permanente, nos termos deste Edital, do Regimento Interno do Programa, da Resolução nº 02/2026-CONSEPE, da Instrução Normativa-SEI nº 3, de 27 de abril de 2026, da PROPEG/UERN, e da deliberação do Colegiado do Programa.

1 DAS VAGAS E DAS ATRIBUIÇÕES

1.1 O PPGCISH oferece 08 (oito) vagas para o quadro de docentes permanentes, sendo duas para quem tem formação ou titulação na área de Ciências Sociais (Antropologia, Sociologia ou Ciências Políticas), 06 (seis) vagas para as demais áreas das Ciências Sociais e Humanas.

1.2 O credenciamento implica o compromisso de desenvolver as seguintes atividades vinculadas ao Programa:

- propor, executar e participar de projetos de pesquisa vinculados às linhas de pesquisa do Programa;
- ministrar componentes curriculares da matriz do Programa;
- contribuir regularmente com a produção intelectual do Programa;
- orientar discentes regulares aprovados nos processos seletivos do Programa;
- participar da Assembleia Geral ou do Colegiado do Programa, quando convocado;
- colaborar com as atividades administrativas do Programa.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas no período indicado no cronograma do item 5, até as 23h59 do último dia, horário de Brasília, exclusivamente pelo envio dos documentos ao endereço eletrônico ppgcish@uern.br.

2.2 A mensagem de inscrição deverá conter os seguintes documentos, em formato PDF:

1. requerimento de credenciamento, conforme o Anexo 1;
2. diploma de doutorado ou documento comprobatório de titulação equivalente, devidamente reconhecido no Brasil, em área de Ciências Sociais e Humanas ou afim; no caso de diploma estrangeiro, apresentar a comprovação de seu reconhecimento no Brasil;
3. declaração de disponibilidade de 8 (oito) horas semanais para atuação no Programa, conforme o Anexo 2;
4. Currículo Lattes atualizado;

5. formulário de pontuação das produções, acompanhado dos respectivos comprovantes curriculares, conforme o Anexo 3;
6. Plano de Trabalho, conforme o Anexo 4;
7. Plano de Ensino, conforme o Anexo 5.
8. comprovante de vínculo funcional e regime de trabalho, de participação em Grupo de Pesquisa certificado pelo CNPq, de experiência na coordenação de projeto de pesquisa aderente às linhas do Programa e de experiência em orientação, para verificação dos requisitos do item 3;
9. para a docente que solicitar ampliação da janela de produção, documento comprobatório das datas da licença-maternidade e declaração de ausência de produção científica e acadêmica durante o afastamento, conforme o item 3.3;
10. declaração dos Programas de Pós-Graduação em que atua e das respectivas categorias e cargas horárias, para verificação dos limites institucionais de credenciamento.

2.3 A ausência de documento obrigatório ou o envio fora do prazo implicará o indeferimento da inscrição.

3 DAS EXIGÊNCIAS PARA O CREDENCIAMENTO

3.1 Requisitos para docente permanente

O candidato ao quadro permanente deverá atender aos seguintes requisitos:

1. ser docente efetivo de universidade pública, com regime de trabalho de 40 horas ou dedicação exclusiva;
2. possuir título de doutor ou titulação equivalente, devidamente reconhecido no Brasil, sem exigência de tempo mínimo desde a titulação, em uma das seguintes áreas ou em área afim: Ciências Sociais (Sociologia, Antropologia, Ciência Política), Filosofia, História, Geografia, Comunicação Social, Direito, Educação, Letras, Literatura ou Psicologia;
3. apresentar Currículo Lattes atualizado;
4. ter desenvolvido, nos últimos 4 (quatro) anos, projeto de pesquisa de iniciação científica na graduação e/ou projeto de fluxo contínuo;
5. ter participado, nos últimos 4 (quatro) anos, como avaliador em banca de graduação ou mestrado ou doutorado;
6. apresentar produção acadêmica relacionada à linha de pesquisa pretendida, considerando os últimos 4 (quatro) anos, com artigos publicados em periódicos classificados entre B2 e A1 no Qualis CAPES vigente e/ou capítulos de livros ou livros;
7. para os capítulos de livros, comprovar publicação por editora universitária ou comercial que possua conselho editorial;
8. apresentar Plano de Trabalho detalhado para os 48 (quarenta e oito) meses subsequentes ao credenciamento;
9. apresentar Plano de Ensino que indique pelo menos 1 (um) componente curricular por ano, entre disciplinas [obrigatórias](#) e [optativas](#) da matriz do PPGCISH.
10. ser membro de Grupo de Pesquisa certificado pelo CNPq;
11. possuir experiência na coordenação de projeto de pesquisa com aderência às linhas de pesquisa do Programa;
12. possuir experiência em orientação de alunos de iniciação científica ou de cursos lato sensu e/ou stricto sensu, considerando os últimos 4 (quatro) anos, observada a ampliação prevista no item 3.3;

13. possuir produção acadêmica que atenda aos requisitos mínimos do Documento da Área Interdisciplinar da CAPES, em conformidade com as normas institucionais e os critérios específicos do Programa aprovados pelo Colegiado.

3.1.1 O Plano de Trabalho deverá conter:

- a) indicação e justificativa da linha de pesquisa em que o candidato pretende atuar, com as áreas temáticas de pesquisa e orientação e sua articulação com a linha escolhida;
- b) projeto de pesquisa a ser desenvolvido nos 48 (quarenta e oito) meses subsequentes ao credenciamento;
- c) atividades previstas para o mesmo período, com a respectiva dedicação semanal em horas;
- d) projetos de pesquisa em andamento;
- e) parcerias existentes ou pretendidas com pesquisadores do Programa e/ou de outras instituições, incluindo a produção científica prevista para o período de 48 (quarenta e oito) meses.

3.2 Para a análise da produção científica e acadêmica e das atividades curriculares com requisito temporal, inclusive a pontuação do Anexo 3, será considerado o período dos últimos 4 (quatro) anos, contado retroativamente da data final das inscrições. A titulação e o vínculo funcional serão verificados na data final das inscrições.

3.3 No caso das docentes, acrescenta-se à janela de produção o período equivalente ao afastamento por licença-maternidade, quando não tiver havido produção durante o afastamento, nos termos do art. 5º, § 2º, da Instrução Normativa-SEI nº 3/2026-PROPEG/UERN. A Comissão verificará os comprovantes e aplicará a janela ampliada individualmente à habilitação e à pontuação da produção.

3.4 Os artigos classificados nos estratos B3, B4 e B5 poderão ser considerados exclusivamente para pontuação no Anexo 3, mas não suprem o requisito mínimo de habilitação relativo aos artigos classificados entre B2 e A1, previsto no item 3.1, requisito 6.

3.5 A verificação dos requisitos observará a ordem de prioridade do art. 18 da Resolução nº 02/2026-CONSEPE, as normas da área de avaliação da CAPES e as normas internas aprovadas pelo Colegiado. O credenciamento deverá respeitar o limite de atuação em até 3 (três) PPGs da UERN e as regras de carga horária do art. 6º da Instrução Normativa-SEI nº 3/2026-PROPEG/UERN.

3.6 A composição final do corpo docente deverá observar o mínimo de 70% (setenta por cento) de docentes efetivos da UERN/FUERN em atividade, dentre permanentes e colaboradores, conforme o art. 13, § 2º, da Resolução nº 02/2026-CONSEPE e o art. 3º, parágrafo único, da Instrução Normativa-SEI nº 3/2026-PROPEG/UERN.

4 DA AVALIAÇÃO

4.1 A avaliação considerará a produção acadêmica, o Plano de Trabalho e o Plano de Ensino.

4.1.1 A avaliação será conduzida pela Comissão de Credenciamento/Seleção instituída pela Portaria nº 02/2026-PPGCISH, observada a composição prevista no art. 15 da Resolução nº 02/2026-CONSEPE e no art. 4º da Instrução Normativa-SEI nº 3/2026-PROPEG/UERN.

4.2 A pontuação das produções será apurada de acordo com o Anexo 3 e convertida proporcionalmente em nota de 0 (zero) a 10 (dez).

4.3 O Plano de Trabalho e o Plano de Ensino receberão, cada um, nota de 0 (zero) a 10 (dez), conforme os seguintes critérios:

Critério	Pontuação
Interdisciplinaridade da proposta	até 2 pontos
Consistência e viabilidade teórico-metodológica	até 2 pontos
Viabilidade de execução, consideradas as potencialidades do PPGCISH/UERN	até 2 pontos
Aproximação com a área da linha de pesquisa escolhida	até 2 pontos
Atualidade em relação à área em que a proposta se insere	até 2 pontos

4.4 A Nota Final (NF) será calculada pela média ponderada das três avaliações, conforme a fórmula:

$$NF = [(5 \times PP) + (3 \times PT) + (2 \times PE)] \div 10$$

PP = nota da produção | PT = nota do Plano de Trabalho | PE = nota do Plano de Ensino

4.5 Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios: maior nota da produção; maior nota do Plano de Trabalho; maior nota do Plano de Ensino; e maior idade.

5 DO CRONOGRAMA

5.1 As datas deverão respeitar os prazos de impugnação e decisão previstos nos itens 6.4 e 6.5. O início das inscrições ocorrerá após a publicação das decisões sobre impugnações e de eventuais retificações.

Etapas	Data ou período
Lançamento do Edital	13/10/2026
Impugnação ao Edital	14/10/2026 a 15/10/2026
Decisão sobre as impugnações	16/10/2026
Inscrições	17/10/2026 a 07/11/2026
Análise das propostas	09/11/2026 a 12/11/2026
Resultado da análise	16/11/2026
Recursos contra o resultado da análise	17/11/2026 a 18/11/2026
Resultado dos recursos	21/11/2026
Resultado final	21/11/2026

6 DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

6.1 O Edital e todos os atos e etapas do certame, incluindo retificações, decisões sobre impugnações, homologação das inscrições, resultados preliminares, decisões dos recursos e resultado final, serão publicados no Jornal Oficial da UERN (JOUERN), com divulgação adicional no site do PPGCISH e no portal oficial da UERN, observadas as datas do cronograma.

6.2 Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção pelo endereço eletrônico ppgcish@uern.br, no período indicado no cronograma.

6.3 Os recursos deverão identificar o candidato, o ato questionado e os fundamentos do pedido, com documentos pertinentes, e ser enviados em PDF até as 23h59 do último dia do prazo, horário de Brasília. A Comissão emitirá decisão fundamentada, publicada nos meios previstos no item 6.1.

6.4 Qualquer interessado poderá impugnar este Edital, mediante requerimento fundamentado enviado em PDF ao endereço ppgcish@uern.br, com o assunto “Impugnação ao Edital nº 11/2026-PPGCISH/UERN”, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do primeiro dia útil seguinte à publicação do Edital no JOUERN, até as 23h59 do último dia, horário de Brasília.

6.5 A impugnação deverá conter nome completo, identificação e contato do requerente, indicação do dispositivo questionado, fundamentos e pedido. Será dirigida à Coordenação e apreciada pelo Colegiado do PPGCISH, com decisão fundamentada a ser publicada em até 2 (dois) dias úteis após o término do prazo de impugnação e antes do início das inscrições.

6.6 O acolhimento da impugnação implicará a publicação de retificação do Edital no JOUERN e nos demais canais de divulgação. Quando a alteração afetar as condições de participação ou a elaboração das propostas, será ajustado o cronograma, com reabertura dos prazos necessários e preservação da igualdade de condições entre os interessados.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Ao se inscrever, o candidato declara conhecer e aceitar as normas deste Edital e do Regimento do PPGCISH.

7.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGCISH, no âmbito de suas competências, e encaminhados à PROPEG quando se tratar de matéria omissa ou excepcional relativa à aplicação da Instrução Normativa-SEI nº 3/2026, conforme seu art. 10.

Mossoró/RN, 13 de outubro de 2026.

Prof. Dr. Ailton Siqueira de Sousa Fonseca
Coordenador do PPGCISH
Portaria Nº 754/2025-GP/FUERN

ANEXOS

[anexos](#)